	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	1


O Conselho de Administração da **ADP Fertilizantes, S.A.**, no âmbito da sua responsabilidade de formular políticas e organizar os sistemas de gestão interna, adota a presente **Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-suborno)**, como manifestação do seu pleno compromisso com o cumprimento da legislação aplicável nesta matéria e com o objetivo permanente de melhoria contínua enquanto Empresa.

O objetivo desta Política é exigir o cumprimento da legislação penal que seja aplicável dentro da organização nesta matéria.


A **ADP Fertilizantes, S.A.** assume um conjunto de obrigações em relação ao cumprimento legal e o compromisso de que tais obrigações sejam assumidas, respeitadas e aplicadas não só pela Empresa, mas também por todos os seus colaboradores, fornecedores, clientes e demais partes interessadas.

O Conselho de Administração apresenta a seguinte Política como sinal do seu compromisso em cumprir os requisitos da mesma e de toda a legislação aplicável, bem como o compromisso na busca permanente da melhoria contínua da empresa e do Sistema de Gestão de Anticorrupção.

A Empresa leva muito a sério as suas obrigações legais e regulamentares e adotará uma postura de “tolerância zero” em relação a possíveis infrações das normas de Anticorrupção e Anti-suborno.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	2

1. OBJETO	3
2. ÂMBITO	4
3. DEFINIÇÃO	4
4. POLÍTICA	5
5. AUDITORIAS	8
6. REGISTOS	9
7. DISCIPLINA	9
8. MELHORIA CONTÍNUA	10
9. COMPLIANCE OFFICER (RESPONSÁVEL DE CONFORMIDADE) – ANTI-CORRUPÇÃO	10
10. OBRIGAÇÕES DE DENUNCIAR E INFORMAÇÃO ADICIONAL	11
11. ENTRADA EM VIGOR	12
ANEXO I	13

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	3


1. OBJETO

Através da presente política Anticorrupção e Anti-Suborno, são estabelecidas as regras básicas e um enquadramento para prevenir e detetar os subornos nas operações da **ADP Fertilizantes, S.A.**

De forma explícita, a presente política determina que não é permitido aos colaboradores da Empresa o pagamento, a solicitação ou a aceitação direta de pagamentos inadequados (por exemplo, subornos ou gratificações ilegais), qualquer que seja a sua forma.

O objetivo desta Política Anti-Suborno e Anticorrupção é reiterar o compromisso da **ADP Fertilizantes, S.A.** com o pleno cumprimento por parte da Empresa e dos seus colaboradores, de todas as leis aplicáveis em matérias Anti-Suborno e Anti-Corrupção. Esta Política complementa o Código Ético da Empresa e fornece uma diretriz para o cumprimento das políticas da Empresa aplicáveis às operações da **ADP Fertilizantes, S.A.** em todo o mundo.

O objetivo da **ADP Fertilizantes, S.A.**, através desta Política, é combater e prevenir a prática de qualquer ato ilícito no seu âmbito, pelo que esta política implica o compromisso de fiscalização e punição dos atos e condutas criminosos, a manutenção do sistema de gestão e a criação de uma cultura empresarial centrada na ética e honestidade, exigindo, assim, o cumprimento rigoroso das leis anti-suborno que sejam aplicáveis em cada momento.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	4

2. ÂMBITO

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da **ADP Fertilizantes, S.A.**

O dever de reporte desta Política é também aplicado aos empreiteiros, fornecedores e clientes da **ADP Fertilizantes, S.A.** O objetivo desta Política é complementar todas as leis, regras, e outras políticas corporativas aplicáveis. Não é seu objetivo substituir nenhuma lei em vigor.

O suborno e a corrupção poderão expor a Empresa e o Grupo empresarial que integra (o Grupo Fertiberia), os seus funcionários e os seus parceiros a processos penais, independentemente do local onde tenha ocorrido um ato de suborno.


3. DEFINIÇÃO

A corrupção é definida como a prática que consiste em abusar de poder, de funções ou de meios para obter um proveito económico ou de outra índole.

O suborno é a oferta, a promessa ou o pagamento em dinheiro, presentes, ou mesmo a hospitalidade excessiva, ou o incentivo de qualquer tipo oferecido ou dado a uma pessoa em posição de confiança para influenciar os pontos de vista ou conduta dessa pessoa, ou para obter uma vantagem indevida.

A corrupção pode tomar várias formas, incluindo a oferta ou a aceitação de:

- Pagamentos em dinheiro;
- Trabalhos ou relações de “consultoria” falsos
- Subornos
- Contribuições políticas
- Contribuições de caridade
- Benefícios sociais; ou
- Presentes, viagens, alojamento, e reembolso de despesas


	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	5

4. POLÍTICA

Esta Política proíbe pagamentos indevidos realizados em relação à **ADP Fertilizantes, S.A.** ou em sua representação. Para os efeitos desta Política, o termo pagamentos indevidos inclui um amplo leque de pagamentos corruptos em dinheiro ou em artigos de valor ou qualquer vantagem (não necessariamente financeira) realizada ou concedida com a finalidade de influenciar favoravelmente alguma decisão relacionada com os negócios da **ADP Fertilizantes, S.A.**, para obter uma vantagem indevida, para induzir ou recompensar um desempenho impróprio em benefício pessoal de um indivíduo, ou quando o próprio pagamento ou vantagem for indevido.

O termo Pagamentos indevidos não se limita a pagamentos em dinheiro, mas também inclui os seguintes pagamentos corruptos:


- Equivalentes em dinheiro (como os cartões-presente ou cartões de crédito pré-pagos);
- Presentes;
- Entretenimento, refeições e viagens;
- Contribuições e / ou serviços em espécie;
- Negócios, emprego ou oportunidades de investimento;
- Uso de produtos, serviços, instalações, equipamentos ou propriedades da ADP Fertilizantes, S.A. sem compensação ou com descontos;
- Doações ou contribuições, incluindo a entrega de bens tangíveis sem compensação ou com desconto (incluindo as sobras ou salvados);
- Pagamento de despesas médicas;
- Assistência ou apoio a familiares e amigos;
- Contribuições de caridade, incluindo organizações de beneficência; e
- Outros benefícios e vantagens.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	6

A política da **ADP Fertilizantes, S.A.** em relação ao suborno e à corrupção é absolutamente clara: ninguém pode oferecer, dar ou receber subornos ou pagamentos indevidos em relação ao seu trabalho para a **ADP Fertilizantes, S.A.** de qualquer pessoa em qualquer momento e por qualquer motivo, e ninguém deve solicitar a qualquer pessoa para se envolver no suborno ou fazer um pagamento indevido em representação da **ADP Fertilizantes, S.A.**

Nenhum executivo, diretor, funcionário ou parceiro de negócios pode:


- Influenciar a vontade ou objetividade de pessoas fora da Empresa para obter qualquer benefício ou vantagem por meio do uso de práticas anti-éticas e/ou contrárias à Lei aplicável.
- Realizar ou oferecer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento - em dinheiro ou equivalente e sob qualquer outra forma contratual - ou qualquer outro benefício ou vantagem a qualquer pessoa física ou jurídica: (i) ao serviço de qualquer autoridade, entidade, pública ou privada, partido político ou candidato a cargo público, com a intenção de obter ou manter, ilegalmente, negócios ou outras vantagens; (ii) com a intenção de que abusem da sua influência, real ou aparente, para obter de qualquer autoridade, entidade, pública ou privada, qualquer negócio ou outra vantagem; ou (iii) quando tenha conhecimento que a totalidade ou parte do dinheiro ou da espécie será oferecida ou entregue, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade, entidade, pública ou privada, partido político ou candidato a cargo público, com qualquer um dos propósitos mencionados.
- Financiar ou mostrar apoio ou colaboração de qualquer outra natureza, direta ou indiretamente, a qualquer partido político, aos seus representantes ou candidatos.
- Utilizar as doações para encobrir pagamentos indevidos.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	7

- Solicitar ou receber indevidamente, direta ou indiretamente, comissões, pagamentos ou benefícios, de terceiros, por ocasião ou por conta das operações de investimento, desinvestimento, financiamento ou despesa realizadas pela Empresa.
- Não promover e estimular entre os seus parceiros, fornecedores, contratados e Empresas colaboradoras o conhecimento desta política e a adoção de diretrizes de comportamento coerentes com a mesma.
- Não prestar atenção especial aos casos em que existam indícios de falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais realiza negócios, a fim de prevenir e evitar a realização de atos de branqueamento de capitais provenientes de atividades criminosas ou ilícitas.
- Não reproduzir fielmente e de forma adequada todas as ações, operações e transações da Empresa nos seus registos e sistemas.
- Não atuar sob o princípio da transparência das informações, fazendo o reporte de todas as ações, operações e transações da Empresa de forma verdadeira, clara e verificável.
- Realizar “pagamentos de facilitação”: os pagamentos feitos a Funcionários Públicos para estimular ou acelerar o desempenho de um dever ou obrigação existente (geralmente chamados de “Pagamentos de facilitação”) são proibidos pela **ADP Fertilizantes, S.A.**

A Política é executada através do Sistema de Gestão, apoiado na função de um **Compliance Officer** em matéria Anticorrupção (anti-suborno) e suportado por procedimentos, metodologias e ferramentas de apoio interno, que permite:

a) Identificar os riscos e ameaças que podem afetar a organização, gerindo a sua possível ocorrência dentro da organização.


	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	8

- b) Estabelecer uma estrutura de políticas e diretrizes para aprovação e implantação de planos de tratamento com foco na mitigação dos riscos da empresa.
- c) Medir e controlar os riscos seguindo procedimentos e padrões da organização.
- d) Analisar os riscos associados aos serviços e processos, como elemento essencial na tomada de decisões e estratégias de negócio.
- e) Manter um sistema de controle para cumprimento das políticas e procedimentos implementados na organização.
- f) Avaliar a eficiência e aplicação do Sistema de Gestão Anticorrupção e as melhores práticas e recomendações relativas aos riscos para a sua eventual incorporação neste Sistema de Gestão.
- g) Avaliar a eficácia dos controles implementados por meio de tabela de indicadores, análises e relatórios de controle.
- h) Auditar o Sistema para verificar a adequação dos processos e dos controles definidos para mitigar os riscos identificados.

5. AUDITORIAS

As auditorias da **ADP Fertilizantes, S.A.** a unidades operacionais e a áreas contratadas serão realizadas periodicamente para garantir o cumprimento dos requisitos desta Política e dos procedimentos e diretrizes aplicáveis.

As auditorias podem ser realizadas internamente pela **ADP Fertilizantes, S.A.**, ou externamente por terceiros contratados. Na documentação de auditoria serão incluídos os planos de ação para melhoria de desempenho.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	9

6. REGISTOS

As Leis Anticorrupção aplicáveis também contêm disposições que exigem que a **ADP Fertilizantes, S.A.**:


- A. Realize e mantenha os registos que mostrem de forma justa e em razoável detalhe as operações e disposição de ativos; e,
- B. Mantenha os controlos internos para proporcionar a garantia razoável de que as operações são conduzidas e registadas adequadamente.

Em consequência, todos os colaboradores e parceiros de negócios que se relacionem com a **ADP Fertilizantes, S.A.**, ou a esta associados, devem documentar e registar com precisão todas as despesas incorridas em nome da **ADP Fertilizantes, S.A.** e estão proibidos de ocultar ou deturpar as despesas da Empresa ou fazer pagamentos em nome desta, sem as aprovações necessárias e a documentação de apoio que verifique a validade da operação.

7. DISCIPLINA

A **ADP Fertilizantes, S.A.** compromete-se a cumprir e a fazer cumprir todas as leis e regras que lhe são aplicáveis em todas as jurisdições onde atua, devendo todos os seus colaboradores assumir compromisso idêntico, evitando quaisquer violações das mesmas, sob pena de se constituírem legal e disciplinarmente responsáveis e sujeitos ao regime sancionatório aplicável ao abrigo e nos termos das normas do Acordo da Empresa e/ou da legislação laboral aplicável, designadamente o Código do Trabalho.

Qualquer trabalhador que não cumpra os termos desta Política estará sujeito a ação disciplinar.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	10

Qualquer trabalhador que tenha conhecimento direto de possíveis violações desta Política, mas que não transmita tais violações potenciais à administração da Empresa, estará sujeito a ação disciplinar.

Qualquer trabalhador que induza em erro ou obstaculize os investigadores que se encontrem a realizar averiguações sobre as possíveis violações desta Política estará sujeito a ação disciplinar.

Em todos os casos, a ação disciplinar poderá incluir, como sanção mais gravosa, o despedimento sem indemnização ou compensação, cessando, assim a relação de trabalho.


Qualquer terceiro interveniente que não cumpra os termos desta Política, que esteja ciente das possíveis violações desta Política e que não cumpra a obrigação de informar a administração da **ADP Fertilizantes, S.A.** sobre tais possíveis violações, ou que iluda ou obstrua os investigadores que se encontrem a realizar averiguações sobre potenciais incumprimentos desta Política, pode ver o seu contrato reavaliado ou rescindido.

8. MELHORIA CONTÍNUA

A **ADP Fertilizantes, S.A.** está altamente comprometida com a melhoria contínua do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno).

9. COMPLIANCE OFFICER (RESPONSÁVEL DE CONFORMIDADE) – ANTI-CORRUPÇÃO

O *COMPLIANCE OFFICER* (Responsável de Conformidade) em matéria de Anticorrupção (Anti-suborno) exerce as suas funções com total independência em relação a qualquer Órgão da Empresa, e gere todas e quaisquer questões de *compliance* segundo os princípios da competência, integridade, idoneidade e transparência, não tem conflito de interesses e demonstra a integridade e o compromisso com a conformidade legal.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	11

Além do mais, o *COMPLIANCE OFFICER* tem:

- Capacidade e o prestígio para que os seus conselhos tenham aceitação
- As competências necessárias para desenvolver as suas funções
- O *COMPLIANCE OFFICER* sendo independente de quaisquer Órgãos da Empresa, garante imparcialidade em todas as tomadas de decisão.

10. OBRIGAÇÕES DE DENUNCIAR E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Todos os colaboradores e parceiros comerciais da **ADP Fertilizantes, S.A.** ou afiliados à **ADP Fertilizantes, S.A.** têm a responsabilidade de relatar imediatamente qualquer suspeita ou conhecimento de uma violação desta Política, de outras políticas da **ADP Fertilizantes, S.A.** e de quaisquer leis aplicáveis.

A denúncia pode ser realizada à respetiva chefia ou através dos **Canais de Denúncia** infra indicados.

A **ADP Fertilizantes, S.A.** garantirá que os canais de denúncia estejam disponíveis e que a informação de contato necessária para esses mecanismos de denúncia esteja disponível.


As denúncias podem ser anónimas, se as leis aplicáveis o permitirem.

O **Canal de Denúncia** encontra-se disponível em:

<https://www.adp-fertilizantes.pt/pt/compliance>


<https://www.grupofertiberia.com/es/compliance/>

A **ADP Fertilizantes, S.A.** não exercerá represálias ou tolerará retaliação contra os funcionários ou terceiros que denunciem de boa-fé uma possível infração desta Política, mesmo se uma investigação vier a determinar que não ocorreu nenhuma infração.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	12

11. ENTRADA EM VIGOR

A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração de 21.01.2021, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação junto dos colaboradores da Empresa e no seu *site* da internet.

	Política do Sistema de Gestão Anticorrupção (Anti-Suborno)	Data	21 de Janeiro 2021
		Revisão	01
		Página	13

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA POLÍTICA ANTI-SUBORNO

DECLARAÇÃO

Li e compreendo a presente Política Anti-Suborno da ADP Fertilizantes, S.A. e ACEITO cumprir com todas as disposições nela contidas e, por conseguinte, aceito as possíveis consequências que possam resultar do seu incumprimento.

ASSINATURA

NOME E N.º CARTÃO DE CIDADÃO:

FUNÇÃO:

DATA E LOCAL: